



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000  
Secretaria de Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação  
CNPJ 08.184.434/0001-09

**LEI ORDINÁRIA Nº 1363/2022, DE 09 DE JUNHO DE 2022**

**Autoriza o Poder Executivo, a criar e regulamentar o Programa de Divulgação sobre informações pertinentes a Saúde Pública no âmbito do município de Macau/RN, e dá outras providências..**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Macau/RN, criar o Programa de Divulgação sobre a Saúde Pública, podendo ser instalado rede de atendimento com aplicativo, telefone e WhatsApp.

**Parágrafo Único:** O programa deve ser claro e objetivo, facilitando a vida dos cidadãos macauense, fornecendo no mínimo as seguintes informações:

I - Endereço, horário de funcionamento, telefone e plantão diário em cada unidade;

II - Especialidades médicas e como agendar a consulta;

III - Especificação dos exames laboratoriais e de imagem, e tipos de vacinas ofertadas;

IV - Relação dos medicamentos oferecidos e disponibilizados nas unidades e CAF;

V - Corpo médico e ambulância disponível em cada unidade, além da relação dos hospitais conveniados, caso existam.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Saúde de Macau/RN, deverá criar e distribuir um guia de saúde, informando os serviços oferecidos pelas unidades em todo nosso de Município.

**Parágrafo Único:** O Guia deverá ser disponibilizado à população em toda rede pública de saúde do município, e no site da prefeitura, e deverá ser controlado pelo setor responsável, o qual realizará a publicidade sobre o programa, designando equipes para o controle, monitoramento e acompanhamento das informações atualizadas.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio "João Melo", em Macau/RN, 09 de junho de 2022.**

José Antônio de Menezes Sousa  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Eriberto Freire da Costa Chaprão  
**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**